



CARTILHA ENFRENTAMENTO À CULTURA DO ESTUPRO

ÍNDICE

1. Autoria	3
2. Prefácio	4
3. Cultura do Estupro Existe?	8
5. Quando existe consentimento.....	12
6. Crimes contra a dignidade sexual.....	13
7. Se o estupro resultar em uma gravidez indesejada?.....	14
8. Dados estatísticos.....	16
9. Por que existe uma subnotificação dos casos de estupro? Como funciona a violência institucional?.....	19
10. Como a cultura do estupro é reforçada?	21
10. E quais são os impactos da violência sexual na vida das meninas e mulheres?.....	23
11. Quem pode denunciar?	29
12. Por que denunciar?.....	30
13. Rede de proteção.....	31
14. Referências.....	38

AUTORIA



Ana Carolina Romanow

Psicóloga e gerente de Psicologia da Defensoria Pública do Distrito Federal

Ana Paula Rocha

Psicóloga e gerente de Projetos Sociais da Defensoria Pública do Distrito Federal



Camila Santos

Psicóloga e diretora de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal

Giovanna Hyamonna

Assistente Social e gerente de Projetos Especiais da Defensoria Pública do Distrito Federal



Isabella Ribeiro

Estagiária de Serviço Social da Defensoria Pública do Distrito Federal

Karine Sousa

Assistente Social e gerente de Serviço Social da Defensoria Pública do Distrito Federal



Roberta de Ávila

Psicóloga e subsecretária de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal

PREFÁCIO

A cultura do estupro é um conjunto de crenças, valores e práticas que normalizam e justificam a violência sexual contra as meninas e mulheres.

Ela se manifesta de diversas formas na sociedade, como na culpabilização da vítima, na objetificação do corpo feminino e na minimização da violência sexual.

Essa cultura contribui para a perpetuação da violência sexual contra as meninas e mulheres, uma vez que cria um ambiente propício para que alguns homens se sintam autorizados a cometer esse tipo de crime.

Outro fator importante é que ela torna mais difícil para as vítimas denunciarem e buscarem justiça, uma vez que são frequentemente desacreditadas e culpabilizadas pelo que aconteceu.



A desconstrução da cultura do estupro nos espaços públicos demanda uma atuação integrada e continuada, que envolve desde a conscientização da população até a garantia de atendimento adequado às vítimas de violência sexual.

É importante que todos os segmentos da sociedade assumam a responsabilidade de prevenir e combater a violência sexual contra as mulheres e meninas, garantindo um ambiente seguro e saudável para todas e todos.

Para evitar a perpetuação dessa cultura na sociedade, é fundamental envolver a população em geral, promovendo ações de conscientização e mobilização.





Por isso, a Cartilha Enfrentamento à Cultura do Estupro da DPDF visa alcançar além da população, servidores da instituição e outros servidores em diferentes áreas do saber, assegurando a importância da atuação interdisciplinar de forma a alcançar estratégias de enfrentamento na coletividade e de forma mais integral, com o objetivo de identificar situações de violência sexual, orientar as vítimas e encaminhá-las aos serviços especializados de apoio, de forma preventiva e protetiva.

A Defensoria Pública é um espaço que garante o atendimento, a proteção e o acompanhamento jurídico e psicossocial das vítimas de violência sexual, assegurando o acesso das mulheres à justiça e aos direitos humanos, para que possam romper com o ciclo da violência.

Ademais, por meio de sua função social, atua para desconstruir a cultura do estupro por meio da educação, do diálogo e da conscientização, sendo esta cartilha um dos meios para a prevenção, proteção e fortalecimento das redes de apoio às vítimas de violência sexual, com ações integradas entre serviços públicos, a sociedade civil e entidades de apoio, visando garantir um atendimento adequado e a orientação correta para as vítimas.



Maya Angelou
Escritora e poetisa

"Toda vez que uma mulher se defende, sem nem perceber que isso é possível, sem qualquer pretensão, ela defende todas as mulheres".

CULTURA DO ESTUPRO EXISTE?

Várias meninas e mulheres já ouviram comentários desrespeitosos em suas casas, no trabalho, na escola, em transportes públicos e em tantos outros espaços, como:

Vai dar conta de conciliar o trabalho com os cuidados da casa?

Mas usando essa roupa curta, queria o que?

Mas depois de beber tanto, queria o que?

Sozinha na rua naquele horário, queria o que?



A CULPA NÃO É SUA!

Esses comentários fazem parte do que podemos chamar de cultura do estupro, que encara o corpo da mulher como um objeto à disposição do olhar, dos comentários, do toque indesejado do homem, como se a mulher não fosse uma pessoa, mas sim um objeto a serviço das necessidades dos homens, o que acaba por normalizar e alimentar diversos tipos de violência contra as mulheres, incluindo o estupro.

Quando naturalizamos esses pensamentos e comportamentos, estamos contribuindo e reforçando essa cultura, de forma a incentivar a violência contra as meninas e mulheres.



Patricia Hill Collins
Socióloga

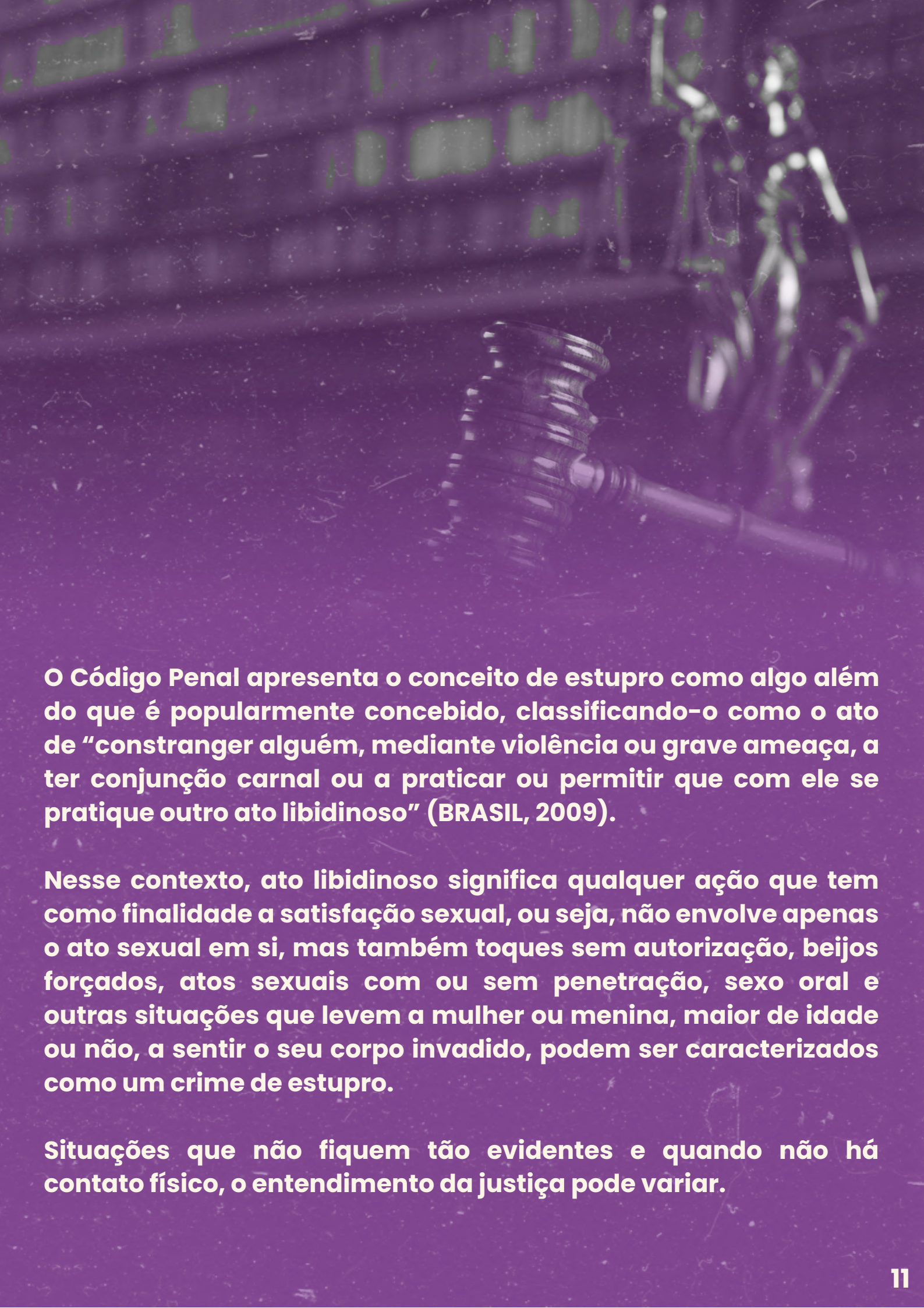
"Conhecimento sem sabedoria é adequado para os poderosos, mas a sabedoria é essencial para a sobrevivência dos subordinados."



O estupro se caracteriza como um crime contra a liberdade sexual, e não apenas como um ato sexual não consensual.

O consentimento para qualquer tipo de ato sexual deve ser uma manifestação consciente, sem pressão ou coação. Se de alguma forma a pessoa se sentir pressionada ou obrigada a ter relações com alguém, já não há mais consentimento, inclusive nas relações entre esposa e esposo, namorados ou qualquer outro tipo de relação. Os atos de violência também vão além da violência física, podendo incluir chantagens emocionais e patrimoniais.





O Código Penal apresenta o conceito de estupro como algo além do que é popularmente concebido, classificando-o como o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (BRASIL, 2009).

Nesse contexto, ato libidinoso significa qualquer ação que tem como finalidade a satisfação sexual, ou seja, não envolve apenas o ato sexual em si, mas também toques sem autorização, beijos forçados, atos sexuais com ou sem penetração, sexo oral e outras situações que levem a mulher ou menina, maior de idade ou não, a sentir o seu corpo invadido, podem ser caracterizados como um crime de estupro.

Situações que não fiquem tão evidentes e quando não há contato físico, o entendimento da justiça pode variar.

E QUANDO EXISTE CONSENTIMENTO?

O consentimento é algo que deve existir durante todo o ato sexual.

Concordar em ter qualquer tipo de relação com o outro não quer dizer que a pessoa precise aceitar todas as atitudes tomadas pelo parceiro sexual. Além disso, se alguém envolvido no ato sexual não puder oferecer resistência, seja por enfermidade, transtorno mental ou uso de substâncias psicoativas, não existe consentimento.



Entretanto, alegar estar sob efeito de substâncias psicoativas não retira a responsabilidade do ofensor perante essa situação. E ainda se a vítima for uma pessoa menor de 14 anos de idade, qualquer relação sexual é considerada estupro de vulnerável, nesses casos não existe sexo com consentimento.

CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

Para além do crime do estupro, a lei prevê outros crimes contra a dignidade sexual, como:

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL (Art. 215-A, CP) - Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro, ou seja, encoxar a mulher, "roubar um beijo", passar a mão no corpo com cunho sexual e apalpar nádegas ou seios são atitudes que também se caracterizam como crime. Pena: 1 a 5 anos de reclusão, se o ato não constituir crime mais grave.

ATO OBSCENO (Art. 233, CP) - Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público, ou seja, não há uma vítima determinada, mas o agente pratica ato com conotação sexual, em lugar aberto, como por exemplo mostrar os órgãos genitais. Pena: detenção, de três meses a um ano, ou multa.



Audre Lorde
Escritora e Ativista

"Eu não sou livre enquanto alguma mulher não o for, mesmo quando as correntes dela forem muito diferentes das minhas".



E SE O ESTUPRO RESULTAR EM UMA GRAVIDEZ INDESEJADA?

O aborto legal é um direito que consiste na interrupção da gestação não desejada. No Brasil, a interrupção é permitida quando a gravidez traz risco de vida à gestante, anencefalia fetal ou gravidez resultante de violência sexual.



No caso de estupro, a vítima precisa procurar atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) para receber as orientações e acolhimento necessário, não sendo necessário a apresentação de boletim de ocorrência. No Distrito Federal, o Programa de Interrupção Gestacional Prevista em Lei – PIGL fica localizado no Hospital Materno Infantil de Brasília- HMIB. O acolhimento e atendimento são espontâneos, sem necessidade de encaminhamento.

Além disso, o programa oferece suporte para a superação da situação de violência dentro das três possibilidades frente a uma gestação fruto de estupro: interrupção da gestação, manutenção da gestação para entrega legal do bebê para adoção ou para criação do bebê pela genitora.



Escaneie o QR Code para mais informações sobre o SUS

DADOS ESTATÍSTICOS

CASOS DE ESTUPRO (2018)



66.041
registros
em 2018
o maior já
registrado

- ▶ **93,2%** tiveram apenas um autor
- ▶ **96,3%** o autor era do sexo masculino
- ▶ **81,8%** do sexo feminino
- ▶ **53,8%** tinham até 13 anos
- ▶ **50,9%** negras e **48,5%** brancas
- ▶ **4** meninas de até **13 anos** estupradas por hora

O debate acerca da cultura do estupro possui enfoque nos abusos que homens cometem contra as mulheres, tendo em vista os dados do IPEA (2014), que apontam que cerca de 90% dos ofensores são do sexo masculino e 88% das vítimas do sexo feminino. Além disso, 70% dos estupros são executados por pessoas próximas, como conhecidos, parentes, amigos ou namorados, e em mais de 50% dos casos a forma de coerção se deu através de ameaça ou força física.

1,6 milhão

de mulheres foram espancadas
ou sofreram tentativa de
estrangulamento no Brasil

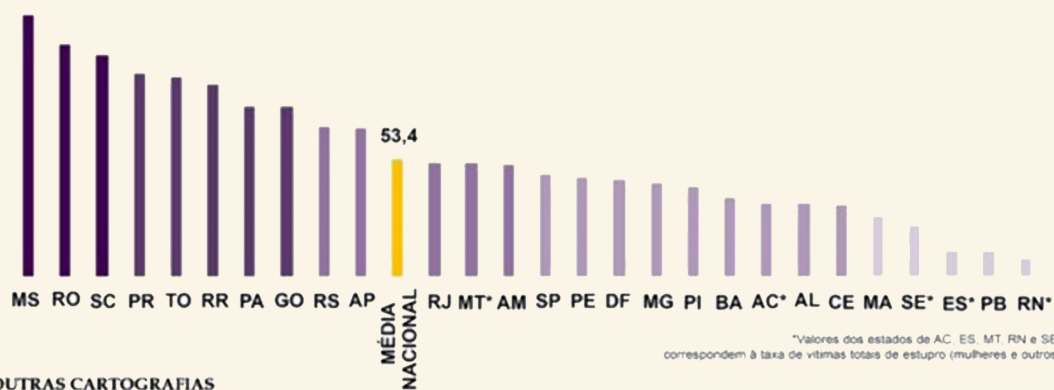
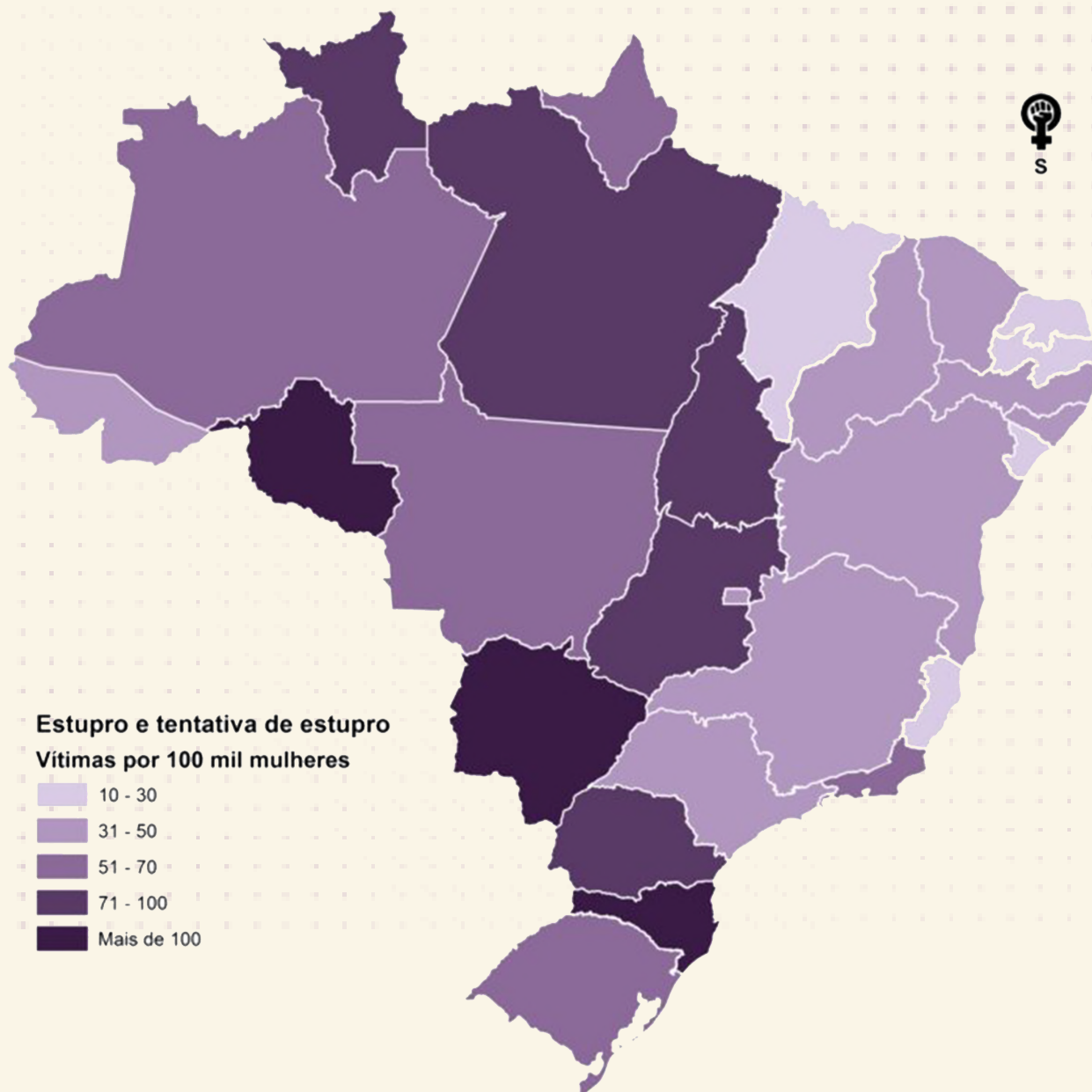
22 milhões

de mulheres passaram
por algum tipo de assédio

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Fevereiro/2020



MULHERES VÍTIMAS DE ESTUPRO NO BRASIL (2019)





De acordo com o Atlas da Violência de 2018 (IPEA, 2018), foram registrados cerca de 22.918 casos de estupro no Brasil em 2016, sendo que, 54% das vítimas se declaravam pretas e pardas. Em vista disso, é possível perceber que esse número está relacionado diretamente ao contexto histórico e cultural do país, que determina a posição que o corpo negro ocupa na sociedade. Portanto, não se pode falar em cultura do estupro sem entender que o sexismo, o racismo, o classismo e a violência são opressões conectadas entre si.



POR QUE EXISTE UMA SUBNOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE ESTUPRO? COMO FUNCIONA A VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL?

A violência institucional cometida contra mulheres vítimas de estupro é um dos principais impeditivos para um atendimento efetivo e uma das principais causas de subnotificações dos casos de estupro no Brasil. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, o número de estupros reais é cerca de dez vezes maior do que aqueles que são notificados.





Essa violação é entendida também enquanto uma violência de gênero, visto que decorre de uma estrutura social que privilegia o masculino em função do feminino, contribuindo para a manutenção da cultura do estupro.

Assim, o que se percebe é que, as mulheres vítimas de estupro são submetidas a uma dupla violência, vitimadas também pelo tratamento de instituições que deveriam protegê-las e prezar pelos seus direitos.

E COMO A CULTURA DO ESTUPRO É REFORÇADA?

A cultura do estupro está muito além de frases e pensamentos machistas e misóginos, uma vez que a mídia e os meios de comunicação também são pilares que incentivam e reproduzem a violência contra a mulheres, principalmente a partir da objetificação de seus corpos e da glamourização das violências.



Para combater a cultura do estupro é necessário estarmos alertas a toda e qualquer atitude cotidiana que agride a liberdade sexual da mulher. A mulher não é um objeto a ser apreciado pelo outro, tampouco um enfeite para ser mostrado para as pessoas, ela não é obrigada a satisfazer vontades sexuais de ninguém.

Portanto, para acabar com essa cultura, devemos combater e não disseminar frases e atitudes que buscam culpar as mulheres pelas violências que vivem diariamente, bem como dialogar com familiares, amigos e colegas que tenham esse comportamento. Além disso, também é imprescindível oferecer apoio às mulheres vítimas de violências para que possam acessar os serviços especializados.

A soma de esforços coletivos e a implicação de ações integradas entre serviços públicos, a sociedade civil e entidades de apoio, visando garantir um atendimento adequado e a orientação correta para as vítimas é fundamental para o enfrentamento e diminuição da incidência de crimes contra a dignidade sexual.



Simone de Beauvoir
Filósofa

"Que nada nos defina, que nada nos sujeite. Que a liberdade seja a nossa própria substância, já que viver é ser livre".

E QUAIS SÃO OS IMPACTOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL NA VIDA DAS MENINAS E MULHERES?

É fundamental saber que os impactos da violência sofrida pelas meninas e mulheres, têm consequências neurológicas na saúde física, psíquica e relacional não somente da vítima, mas também para quem testemunhou o evento traumático ocorrido com outras pessoas, ou soube do acontecido com familiar ou amiga próxima que tenha sofrido a violência.

A violência sofrida impacta também as gerações futuras e a sociedade como um todo, à medida que as experiências negativas alteram a configuração cerebral das vítimas e comprometem sua capacidade de decisão e enfrentamento das adversidades da vida.

A violência sofrida pode ser entendida como um trauma, palavra de origem grega, τραῦμα que significa “ferida” e tem origem no exterior, algo que ultrapassa a experiência humana usual, mas que repercute no corpo físico e comportamento psíquico do indivíduo, não somente no momento da violência, mas pode se manifestar dias, meses ou anos depois do episódio.





O que é Transtorno de Estresse Pós-traumático (TEPT)?

O Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) é um distúrbio de ansiedade que se manifesta por pensamentos intrusivos, trazendo lembranças de eventos traumáticos passados, onde o indivíduo revive o episódio e todos os sentimentos envolvidos nele, apresentando reações físicas, cognitivas, afetivas e comportamentais como se estivesse revivendo o episódio traumático, sempre que se sentir ameaçado.



Resultados de pesquisas no campo das Neurociências descobriram que nossas experiências também determinam como nossos genes serão ativados ou desativados, porque o nosso cérebro modifica o tempo todo em resposta às experiências vividas, de forma que as mudanças na neurobiologia do cérebro, causam efeitos de natureza neurológica, biológica, psicológica e social.

Os impactos que a violência física ou psicológica causam sobre a saúde física e comportamento de meninas e mulheres envolvem maior vulnerabilidade à depressão, ansiedade, medo, baixa autoestima e maior risco de suicídio.

E quanto mais precoce a experiência do trauma tenha ocorrido, mais devastadoras serão suas consequências, influenciando diretamente na probabilidade de continuar o ciclo intergeracional da violência, como vítima ou perpetrador.

A árvore do Trauma representa os impactos do trauma no cérebro, demonstrando que quanto mais cedo ele ocorre, maior o comprometimento do desenvolvimento mental e emocional das pessoas que sofreram, presenciaram ou tiveram conhecimento da violência.

ARVORE DO TRAUMA



CRÉDITOS: SCOTT WHITTLE "THE BRIGGE TO RECOVERY"

Pessoas que já sofreram de algum tipo de trauma ou maus-tratos na infância estão sob maior risco de desenvolver distúrbios relacionados ao trauma, como por exemplo, depressão ou transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), que envolvem consequências como alterações no sistema neuroendócrino e imunológico, aumentando o risco de adotarem comportamentos imprudentes ou autodestrutivos, automutilantes e suicidas; uso excessivo de álcool e outras drogas, bem como aumentando o risco dos efeitos transgeracionais do trauma.

Segundo o DSM-V, o transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) é mais prevalente no sexo feminino do que no masculino, devido justamente à maior probabilidade de exposição a eventos traumáticos como estupro e violência interpessoal.

O Trauma transgeracional foi muito estudado com os sobreviventes da Segunda Guerra Mundial, e trata sobre a transferência da dor emocional às gerações seguintes de maneira que os "descendentes do trauma" serão mais vulneráveis à ansiedade, ao estresse, à depressão, ao desenvolvimento de transtornos alimentares, baixa autoestima, hipervigilância, depressão, insônia e a um sistema imunológico frágil, impactando diretamente o desenvolvimento saudável e integral das pessoas.





As consequências da Cultura do estupro são danosas para a sociedade como um todo, não somente para as meninas e mulheres vítima da violência, mas também impacta na saúde física e emocional de seus descendentes.

Desta forma, romper com a Cultura do estupro, é também promover uma mudança cultural a médio e a longo prazo, envolvendo todos os atores da sociedade, de maneira que comportamentos de assédio e violências contra meninas e mulheres não possam mais ser interpretados como normais ou naturais, e a objetificação da mulher seja ABOLIDA a fim de que toda mulher deixe de sentir-se ameaçada pelo simples fato de nascer mulher, impactando o presente e o futuro de toda humanidade.

QUEM PODE DENUNCIAR?

Qualquer pessoa! Mulheres e meninas envolvidas em situação de violência sexual podem registrar a ocorrência em uma delegacia (preferencialmente uma delegacia especializada), ou por meio dos canais de denúncia Disque 100 e Disque 180, lembrando que pode ser preservado o anonimato do denunciante que não necessariamente precisa ser a vítima.

Você também pode procurar a Defensoria Pública para receber orientações a respeito dos seus direitos e ser acompanhada.



POR QUE DENUNCIAR?

A denúncia é um passo importante na desconstrução de uma cultura machista e patriarcal e na deslegitimação de todas as formas de violência contra as mulheres.

É importante procurar ajuda! Busque uma rede de apoio, converse com outras pessoas de sua confiança. E não se cale! A denúncia é importante para romper o ciclo de violência, pois a partir dela é possível acionar mecanismos legais que visem a responsabilização dos ofensores e o cuidado com as vítimas.



bell hooks
Escritora

"Honrar a nós mesmas, amar nossos corpos, é uma fase avançada na construção de uma autoestima saudável".

REDE DE PROTEÇÃO



De acordo com a Lei 12.845 de 2013, os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, bem como encaminhamento aos serviços de assistência social que forem necessários.

Além disso, a lei prevê a oferta de serviços como amparo médico, psicológico e social imediatos, a facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual, profilaxia da gravidez e profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, bem como fornecimento de informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis.

Portanto, os Hospitais, as UPAs e as Unidades Básicas de Saúde são as principais portas de entrada para primeiro atendimento de pessoas vítimas de violência sexual.



Todas as mulheres e meninas têm direito sobre o próprio corpo e podem se recusar a fazer qualquer coisa que não queiram! E caso ocorra chantagem e/ou ameaças, busque serviços especializados de atendimento para mulheres vítimas de violência.



NÃO SE CALE

Confira alguns equipamentos especializados da rede do DF que prestam serviço para mulheres vítimas de violência sexual e violência doméstica:



Disque Defensoria:

129

(Ramal 2 para o atendimento exclusivo de mulheres vítimas de violência)

Núcleo de Defesa da Mulher – NUDEM/DPDF



Telefone: (61) 2196-4461, 2196-4463 e 99359-0032.



E-mail: najmulher@defensoria.df.gov.br



Endereço: Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setor de Múltiplas atividades Sul, Trecho 3, Lote 4/6, Bloco 4



CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

Ligue 180

presta uma escuta e a acolhida qualificada às mulheres em situação de violência. O serviço registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes, bem como reclamações, sugestões ou elogios sobre o funcionamento dos serviços de atendimento.



DISQUE DIREITOS HUMANOS

Disque 100

Por meio desse serviço, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos recebe, analisa e encaminha aos órgãos de proteção e responsabilização as denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBT, população em situação de rua, entre outros.

DEAM

Delegacia de atendimento à mulher

Telefone: (61) 3103-1926

Endereço: EQS 204/205 – Asa Sul



Delegacia de atendimento à mulher II

Telefone: (61) 3207-7391

Endereço: QNM 2, Conj. g/h Área Especial – Ceilândia



DEAM II

PRÓ VÍTIMA



End.: Estação Rodoferroviária, Ala Norte, Sala 04 – Brasília/DF



Telefone: (61) 9 8314-0626 / 2104-4288 / 4289



Horário: 08:00 às 17:00

Brasília

End.: Shopping Popular de Ceilândia – Espaço na Hora



Ceilândia

Telefone: (61) 9 8314-0620



Horário: 08:00 às 17:00



End.: Lúcio Costa QELC Alpendre dos Jovens – Lúcio Costa



Telefone: (61) 9 8314-0619



Horário 08:00 às 17:00

Guará

End.: Quadra 05, Conjunto 03, Área Especial D – Parque de Obras



Paranoá

Telefone: (61) 9 8314-0622



Horário: 08:00 às 17:00



**End.: Fórum Desembargador Lúcio Batista Arantes
1º Andar, Salas 111/114**



Telefone: (61) 9 8314-0611 / 3103-2405



Horário: 12:00 às 19:00



Planaltina

**Recanto das
Emas**

**Endereço: Estação da Cidadania – Céu das Artes,
Quadra 113, Área Especial 01**

Telefone: (61) 9 8314-0620

Horário: 08:00 às 17:00



End.: Praça dos Direitos, Quadra 203 – Del Lago II

Telefone: (61) 9 8314-0632

Horário 08:00 às 17:00

Itapoã

Taguatinga

**Endereço: Administração Regional de Taguatinga –
Espaço da Mulher – Praça do Relógio**

Telefone: (61) 9 9168-0556

Horário: 08:00 às 17:00



**End.: Asa Sul Superquadra Sul 307 –
Asa Sul, Brasília – DF, 70354-000**

Telefone: (61) 2244-1513

Horário 08:00 às 17:00

**Centro Integrado
18 de Maio**



Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual – CEPAV

O Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV) é o estabelecimento de saúde responsável por prestar acolhimento, suporte terapêutico, médico e psicossocial às pessoas em situação de violência interpessoal.

CEAM 102 Sul

Endereço: Estação do Metrô 102 Sul
CEAM Centro Especializado de Atendimento à Mulher
102 SUL (PLANO PILOTO)

Telefone: (61) 3224-0943 / (61) 9 9183-6454

E-mail: ceam.102sul@mulher.df.gov.br



Endereço: Jardim Roriz, Área Especial,
Entrequadras 1 e 2, Centro



Telefone: (61) 3388-4656 / (61) 9 9202-6376 /
(61) 9 9103-2911



E-mail: ceamplanaltinadm@mulher.df.gov.br

CEAM Planaltina

CEAM IV

Endereço: SDN Conj. A Edifício Sede do Centro Integrado
de Operações de Brasília – CIOB – Centro, Brasília – DF

Telefone: (61) 3341-1840 / (61) 9 8199-1198

E-mail: ceam4@mulher.df.gov.br



REFERÊNCIAS

BIANCHINI, Alice. Crimes contra mulheres/Alice Bianchini, Mariana Bazzo, Silvia Chakian. – 2 ed. rev. e atual. – Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

BRASIL. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=4>.

BRASIL. Lei Nº 12.015, de 7 de Agosto de 2009. Código Penal.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.html.

Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Informações sobre O que é Atenção Primária?

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

IPEA. Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde.

Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/14_0327_notatecnicadiest11.pdf. 2014.

CASSADO, Desirée da C.; GALLO, Alex E.; ALBUQUERQUE, Lúcia C.. Transtorno de Estresse Pós-Traumático em mulheres vítimas de violência doméstica: um estudo piloto

Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigostesesdissertacoes/adoecimento_dano_transtornos_p_erica/transtorno_de_estresse_pos_traumatico_em_mulheres_vitimas_de_violencia_domestica.pdf

GARCIA, Isabella Ribeiro. SER MULHER NO BRASIL É UM FATOR DE RISCO: CULTURA DO ESTUPRO, PATRIARCADO E CULPABILIZAÇÃO DA VÍTIMA. 2023. TCC (Graduação) – Curso de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2023.

HATZENBERGER, Roberta; LIMA, Ana Paula V.R.; LOBO, Beatriz; LEITE, Letícia, KRISTENSENC, Christian H. Transtorno de estresse pós-traumático e prejuízos cognitivos em mulheres vítimas de violência pelo parceiro íntimo.

Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-58212010000200009

IPEA. Atlas da Violência. Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018.

MAIA, Dominique; MEDEIROS, Letícia. Como assim, cultura do estupro? 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/cultura-do-estupro-como-assim/>.

Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM - 5 / [American Psychiatric Association ; tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento ... et al.] ; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli ... [et al.]. – 5.

PERES, Julio F.P; MERCANTE, Juliane P.P.; NASELLO, Antonia G. Promovendo Resiliencia em vítimas de trauma psicológico.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rprs/a/RpPy7Hd5LNqfWPPpD4BfqPM/?lang=pt>

Superinteressante. 2 minutos para entender - Cultura do Estupro. YouTube, 7 de junho de 2016.

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7a2uY64lwXY>

Não se Cale.

Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/> Acesso em: 10 de fevereiro de 2023

REIS, Ramon; ORTEGA, Francisco. Perspectivas neurocientíficas para uma teoria do trauma: revisão crítica dos modelos integrativos entre biologia e cultura.

Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csp/2021.v37n8/e00352820/>